



PORTARIA Nº 26, DE 15 JANEIRO DE 2024

Certifico que nesta data publiquei
o presente, no átrio desta.

15/01/2024

Câmara Municipal de Ibiá

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ (MG).

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, Vereadora Roberta Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

considerando a Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, que regulamentou as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiá;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, os seguintes Servidores Públicos para exercerem a função de Agente de Contratação e para comporem a respectiva equipe de apoio:

I – Agente de Contratação:

- a. Leonardo Ribeiro da Silva Borges.

II – Equipe de apoio:

- a. Valéria de Fátima da Silva;
- b. Roseane Ferreira da Silva.

Art. 2º - Compete ao Agente de Contratação, ora designado, a condução dos procedimentos de contratação direta, com a finalidade de acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos procedimentos, tomada de decisões e execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo até a homologação, autorização ou ratificação.





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

Você participa, Ibiá melhora!

§1º - O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio acima designada e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibiá (MG), 15 de janeiro de 2024.

Roberta Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

